ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 004/2003
Data: 28 de fevereiro de 2003.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário servidores municipais e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar servidores para os cargos, com os respectivos vencimentos abaixo especificados:

Nº Contratados	Cargo		Salário Base
01	Atendente de enfermagem		R$ 441,63
04	Auxiliar de Manutenção		R$ 292,04
02	Operador de Máquinas		R$ 567,77
08	Zeladora		R$ 251,89
02	Vigia		R$ 200,00
01	Dentista		R$ 1.600,00
02	Dentista		R$ 1.100,00
03	Professor	Nível I	R$ 477,40
		Nível II	R$ 953,15
05	Munitores Peti		R$ 312,50
01	Psicóloga		R$ 880,00
01	Assistente Social		R$ 1.457,46
02	Auxiliar Administrativo I		R$ 380,92
01	Fisioterapeuta		R$ 2.000,00
01	Atendente de Consultório Odontol.		R$ 441,63
01	Fiscal de Tributos		R$ 441,63

Artigo 2º - As contratações acima serão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público previstas no inciso IX, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º - O prazo de contratação não será superior a 6 (seis) meses, finalizando-se em 30 de junho de 2003.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a realizar concurso público até o prazo supra mencionado para preenchimento das vagas constantes no art. 1º.

Artigo 3º - Os contratados nos moldes desta Lei terão jornada de trabalho e vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal nº 162/94, 016/2002 e 017/2002.

Artigo 4º - Poderão os contratados nos termos desta lei serem nomeados, ainda que precariamente, para cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 28 de fevereiro de 2003.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal